



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO III/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO
DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013 e alterações.

2.2. A carga horária semanal será de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.603,14 (dois mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, da **00h01h do dia 24 de fevereiro de 2023 até às 23h59h do dia 03 de março de 2023**, através dos seguintes Links:

Agente Comunitário de Saúde

https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=42891

Agente de Combate a Endemias

https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=42890

- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

4.1. Agente Comunitário de Saúde

- 4.1.1. Comprovante de Escolaridade;
- 4.1.2. RG e CPF;
- 4.1.3. Comprovante de residência;
- 4.1.4. Comprovante de participação em atividades de atualização na área de saúde: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (requisito para pontuação);
- 4.1.5. Comprovante de Experiência Profissional como Agente Comunitário de Saúde no atendimento SUS - ESF, UBS (requisito para pontuação).

4.2. Agente de Combate às Endemias

- 4.2.1. Comprovante de Escolaridade;
- 4.2.2. RG e CPF;
- 4.2.3. Comprovante de residência;
- 4.2.4. Comprovante de participação em curso de formação, capacitação ou atualização concluída na área de vigilância em saúde, ou na área de vigilância epidemiológica. (requisito para pontuação);
- 4.2.5. Comprovante de Experiência Profissional devidamente comprovada, em estabelecimento na rede particular ou pública na área específica ao cargo pretendido ou na área de vigilância em saúde ou na área de saúde pública. (requisito para pontuação).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		Unidade	Pontuação
	Graduação em qualquer área	1,0 ponto	1,0 ponto
	Participação em atividades de atualização na área de saúde: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 20 horas, perfazendo score máximo de 4 pontos, validade dos certificados últimos 5 anos).	0,5 ponto a cada 20 horas	4,0 pontos
	Experiência Profissional como Agente Comunitário de Saúde no atendimento SUS - ESF, UBS, (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação na área de ACS	5,0 pontos
	Totalizando		10 Pontos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		Unidade	Pontuação
	Graduação em qualquer área	1,0 ponto	1,0 ponto
	Curso de formação, capacitação ou atualização concluída na área de vigilância em saúde, ou na área de vigilância epidemiológica. (0,5 ponto a cada 10 horas, perfazendo score máximo de 5 pontos, validade dos certificados últimos 5 anos).	0,5 ponto a cada 10 horas	5,0 pontos
	Experiência Profissional devidamente comprovada, em estabelecimento na rede particular ou pública na área específica ao cargo pretendido ou na área de vigilância em saúde ou na área de saúde pública. (1,0 ponto por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 4 pontos).	1,0 ponto por cada 12 (doze) meses de atuação na área da saúde	4,0 pontos
	Totalizando		10 Pontos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.2. Ultimada a análise dos currículos, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2023**.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS VAGAS

TERRITÓRIO	Nº DE VAGAS
ESF Sede	2 Vagas + Cadastro Reserva
ESF David Canabarro Ferrão Mostardeiro	3 Vagas + Cadastro Reserva



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

13. DOS TERRITÓRIOS

No ano de 2020 com a abertura da ESF Dr. David Canabarro o município de Balneário Pinhal passou por processo de re-territorialização. As áreas estão divididas da seguinte maneira:

ESF Dr. David Canabarro Ferrão Mostardeiro

O território do ESF Dr. David encontra-se na região da Sede até o Pinhal Nobre, fazendo divisa com o distrito Magistério. Iniciando ao norte pela Av. Pampa (lado de numeração par), seguindo ao sul até a rua Osório, compreendendo todo o território de leste a oeste, sendo leste a beira mar, e oeste a Rua da Divisa, também conhecida como Rua Olmira Pereira Gamba.

ESF Sede

O território do ESF SEDE encontra-se na região da Sede, ao norte compreende todo o Sindipolo fazendo divisa com o município de Cidreira, seguindo ao sul até a Av. Pampa (lateral), compreendendo todo o território de leste a oeste, sendo leste a beira mar e oeste a Figueirinhas. Há ainda uma quadra entre as ruas Agostinho e Rua Ipanema que correspondem a área da ESF Sede.

14. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Agente Comunitário de Saúde

- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Haver concluído o Ensino Médio;
- Idade mínima de 18 anos.

Agente de Combate às Endemias

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Haver concluído o Ensino Médio;
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 17 de fevereiro de 2023.

MARCIA ROSANE
TEDESCO DE
OLIVEIRA:34569324053

Assinado de forma digital por
MARCIA ROSANE TEDESCO DE
OLIVEIRA:34569324053
Dados: 2023.02.17 10:51:23 -03'00'

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 17/02/2023
RETIRADO EM
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº _____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____,
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição
 Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de de 2023.

Identificação e Assinatura do Candidato